



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho n.º 011/2016/III/PM

Sobre a criação de delegações territoriais e de representações territoriais dos Ministérios e das Secretarias de Estado...8748

Despacho n.º 012/2016/III/PM

Grupo de Trabalho na área de Investimento em matéria de Recursos Minerais.....8748

Despacho n.º 013/2016/III/PM

Nomeação de Comité de Assessoria para o Investimento do Fundo Petrolífero.....8749

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, Orgânica do VI Governo Constitucional, determino o seguinte:

1. Que os membros do Governo se abstenham de proceder à criação de delegações ou representações territoriais dos departamentos governamentais que dirijem, sem a minha prévia autorização, por despacho.
2. Dê-se conhecimento do presente despacho a todos os membros do Governo.

Díli, 22 de março de 2016

Dr. Rui Maria de Araújo

Primeiro-Ministro

Despacho n.º 011/2016/III/PM

Sobre a criação de delegações territoriais e de representações territoriais dos Ministérios e das Secretarias de Estado

Considerando a entrada em vigor do Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, constantes do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do diploma referido “a criação de delegações territoriais e de representações territoriais dos Ministérios e Secretarias de Estado depende de despacho de autorização prévia do Primeiro-Ministro”;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao dispositivo legal acima mencionado;

Considerando ainda a importância de evitar o excessivo desenvolvimento da estrutura administrativa do Estado a nível local e a dispersão de meios e de recursos públicos, como medida vital ao sucesso da reforma orgânica da Administração Local do Estado.

Despacho n.º 012/2016/III/PM

Grupo de Trabalho na área de Investimento em matéria de Recursos Minerais

Considerando a importância da TIMOR GAPE.P. na otimização dos benefícios económicos resultantes dos recursos petrolíferos e atividades associadas;

Considerando que o Plano de Investimentos da TIMOR GAP E.P. é aprovado pelo Conselho de Administração da empresa pública;

Considerando que a TIMOR GAPE.P. é tutelada pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais e que as suas atividades devem estar de acordo com as orientações e objetivos do Programa do Governo.

Considerando ainda a deliberação do Conselho de Ministros de 22 de março de 2016.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo

Constitucional e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, determino o seguinte:

1. É criado o Grupo de Trabalho na área de Investimento em matéria de Recursos Minerais, doravante designado por Grupo de Trabalho.
2. O Grupo de Trabalho é constituído pela Ministra das Finanças, pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais e pelo Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico.
3. O Grupo de Trabalho tem por objetivo trabalhar em conjunto com a TIMOR GAP E.P. no sentido de assegurar que o Plano de Investimentos da empresa está de acordo com as orientações e objetivos do Programa do Governo.
4. O Grupo de Trabalho deve apresentar um conjunto de recomendações sobre a matéria mencionada no ponto anterior, ao Conselho de Ministros, no prazo de três meses a contar da assinatura do presente despacho.
5. Dê-se conhecimento do presente despacho aos membros do Governo mencionados no ponto 2 do presente despacho.

Díli, 22 de março de 2016

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

Despacho n.º 013/2016/III/PM

Nomeação de Comité de Assessoria para o Investimento do Fundo Petrolífero

Considerando que o Comité de Assessoria para o Investimento do Fundo Petrolífero é nomeado pelo Primeiro-Ministro da República Democrática de Timor-Leste, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 17º da Lei nº 9/2005, de 3 de Agosto, alterada pela Lei nº 12/2011, de 28 de Setembro.

Tendo também em consideração que nos termos do disposto no nº 4, do artigo 17º, do mesmo Diploma Legal, o Despacho de nomeação dos membros do Comité determina a respectiva remuneração.

Considerando, ainda, que a remuneração dos membros do mencionado Comité ainda não se encontra regulamentada.

Assim, nos termos conjugados dos nº 1 e nº 4 do artigo 17º, da Lei nº 9/2005, de 3 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada

pela Lei nº 12/2011, de 28 de Setembro, determino a nomeação do Comité de Assessoria para o Investimento:

1. São nomeados para o Comité para o Fundo Petrolífero os seguintes elementos:
 - a) É nomeado o Sr. Olgario de Castro, na qualidade de presidente, ao qual é atribuído um valor de 1.200 (mil e duzentos) dólares americanos por cada dia de trabalho.
 - b) É nomeado o Sr. Torres Trovik, ao qual é atribuído um valor de 1.000 (mil) dólares americanos por cada dia de trabalho;
 - c) É nomeado o Sr. Kevin Bailey, ao qual é atribuído um valor de 1.000 (mil) dólares americanos por cada dia de trabalho;
2. Os membros nomeados nos termos do presente despacho, prestam, no máximo, 52 dias de trabalho remunerados, por ano.
3. É revogado o Despacho n.º 023/2015/VII/PM.
4. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 24 de Julho de 2015.

Publique-se.

Díli, em 30 de março de 2016.

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro